



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 33157/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de motorista e combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, quilometragem livre e demais encargos necessários à adequada operacionalização da frota, visando ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/RS.

1.2. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação compreende a prestação dos seguintes serviços e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE ¹	QUANTIDADE ESTIMADA ²
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH SEM MOTORISTA: Veículo 05 lugares, modelo Hatch, com motor mínimo 1.0 e mínimo 75CV, 04 (quatro) portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca, prata ou preta e ano de fabricação não superior a 2 anos. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento (em caso de utilização de veículo zero-quilômetro), IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório, adesivagem nos	UN	20

1 Unidade de fornecimento (UN): corresponde à disponibilização mensal de 1 (um) veículo, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente à formação do Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de contratação integral.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
	termos da Lei Municipal nº 4.493/2019, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana.		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN SEM MOTORISTA: Veículo 07 lugares, modelo Minivan, com motor mínimo 1.8 e mínimo 105 CV, 04 (quatro) portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, película de acordo com a legislação, protetor de cárter, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca, preta ou prata e ano de fabricação não superior a 2 anos. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento (em caso de utilização de veículo zero-quilômetro), IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório, adesivagem nos termos da Lei Municipal nº 4.493/2019, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana.	UN	15
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO SEM MOTORISTA: Veículo 05 lugares, categoria SUV compacto, com motor mínimo 1.3 aspirado ou 1.0/1.2 turbo de desempenho equivalente ou superior, potência mínima de 108 CV, 05 (cinco) portas, incluindo o porta-malas, com ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, retrovisores com ajuste elétrico, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS com EBD, película de acordo com a legislação, protetor de cárter, desembaçador do vidro traseiro, equipamento de som AM/FM/USB ou superior, computador de bordo, jogo de tapetes, encostos de cabeça, cintos	UN	10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipcb1a55cdec164>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
	de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, cor branca, preta ou prata e ano de fabricação não superior a 2 anos. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento (em caso de utilização de veículo zero-quilômetro), IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório, adesivagem nos termos da Lei Municipal nº 4.493/2019, com franquia global livre de quilometragem e disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana.		

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os requisitos de qualidade, segurança, confiabilidade, disponibilidade operacional e regularidade necessários ao adequado atendimento das demandas da Administração Municipal, bem como a legislação de trânsito, as normas ambientais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda, o qual evidenciou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, demonstrando que a solução adotada é a mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

motorista e combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais e institucionais da Administração Municipal.

3.2. A contratação contempla a disponibilização de veículos dos tipos hatch, minivan e SUV compacto, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, quilometragem livre, assistência técnica, substituição de veículos em caso de indisponibilidade e demais serviços e encargos necessários à adequada operacionalização da frota.

3.3. A contratação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços, permitindo à Administração a contratação dos quantitativos registrados conforme suas necessidades efetivas, observadas a disponibilidade orçamentária, as demandas institucionais e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3.4. Durante a execução contratual, os veículos disponibilizados pela contratada deverão permanecer aptos à utilização em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. A solução adotada foi definida a partir da análise das alternativas disponíveis no mercado, tendo sido considerada a mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, sob os aspectos de viabilidade técnica, eficiência operacional e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

registrados serão renovados integralmente.

4.4. O licitante melhor classificado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital.

4.5. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, observada a pertinência entre os serviços atestados e o ramo de atividade da licitante.

4.6. Os veículos disponibilizados pela contratada deverão atender, durante toda a execução contratual, aos seguintes requisitos mínimos:

4.6.1. Estar em perfeitas condições de utilização, conservação, funcionamento, segurança e trafegabilidade;

4.6.2. Estar devidamente licenciados, regularizados e com toda a documentação obrigatória válida perante os órgãos de trânsito competentes, incluindo licenciamento, tributos e seguros obrigatórios;

4.6.3. Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;

4.6.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes e de ruídos estabelecidos pela legislação ambiental aplicável, especialmente pelas Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 315/2002, nº 1/1993 e nº 272/2000, ou outras que vierem a substituí-las;

4.6.5. Possuir seguro total vigente, em conformidade com as normas da SUSEP, contemplando, no mínimo, cobertura contra colisão, furto, roubo, incêndio e danos materiais e corporais causados a terceiros;

4.6.6. Permanecer disponíveis para utilização em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante o período de vigência da respectiva contratação;

4.6.7. Ser substituídos pela contratada, por veículo de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de manutenção, falha





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

mecânica, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade operacional.

4.7. A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, pneus, lubrificantes, filtros, componentes mecânicos, elétricos e demais insumos necessários à manutenção das condições de segurança, funcionamento e conservação dos veículos, sem ônus adicional para a Administração.

4.8. As condições de regularidade dos veículos, bem como as coberturas securitárias exigidas neste Termo de Referência, deverão ser mantidas durante toda a vigência da respectiva contratação, cabendo à contratada promover, às suas expensas, todas as providências necessárias à sua renovação e atualização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os veículos disponibilizados para locação deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança e higiene, observadas as exigências da legislação de trânsito e ambiental aplicável, especialmente as normas expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN, DETRAN/RS, CONAMA e demais órgãos competentes.

5.2. Os veículos deverão possuir ano de fabricação não superior a 2 (dois) anos, estar devidamente emplacados, licenciados e regularizados perante os órgãos de trânsito competentes, bem como conter todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

5.3. Os veículos serão disponibilizados em regime de quilometragem livre, com disponibilidade integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, tais como tributos, taxas, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças por desgaste natural, troca de pneus, serviços de borracharia, filtros, lubrificantes, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, higienização, manutenção dos sistemas de ar-condicionado e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, em conformidade com as recomendações do fabricante.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.4. Após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, a contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, admitida prorrogação, por igual período, mediante justificativa formal devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

5.4.1. O prazo estabelecido considera a necessidade de continuidade dos serviços públicos e a insuficiência da frota municipal atualmente disponível, especialmente em razão da ampliação da estrutura administrativa do Município e da descontinuidade dos contratos anteriormente utilizados para atendimento da demanda, sendo compatível com as condições ordinárias de mercado para disponibilização dos veículos objeto da contratação.

5.4.2. Quando da entrega, será realizada vistoria pela Administração, devendo os veículos estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, reservando-se à Administração o direito de rejeitar veículos que apresentem irregularidades, desconformidades ou condições inadequadas de utilização.

5.5. A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante toda a vigência contratual, devendo mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.

5.6. Em caso de falha mecânica, acidente, revisão obrigatória, manutenção, sinistro ou qualquer outra hipótese de indisponibilidade operacional, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional à Administração, a substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo período necessário à regularização da situação.

5.7. A contratada deverá providenciar a retirada e devolução dos veículos sempre que necessária a realização de revisões, manutenções ou serviços correlatos, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

5.8. Todos os veículos deverão possuir seguro total vigente durante toda a execução contratual, contratado às expensas da contratada, observadas as normas da SUSEP, contemplando, no mínimo:

5.8.1. Cobertura para danos materiais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.8.2. Cobertura para danos corporais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.8.3. Cobertura APP – morte por passageiro no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.8.4. Cobertura APP – invalidez permanente por passageiro no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.9. A contratada deverá apresentar à Administração, quando da disponibilização dos veículos, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e a comprovação da contratação das coberturas securitárias exigidas neste Termo de Referência.

5.10. A contratada deverá manter válidas e atualizadas, durante toda a execução contratual, as apólices de seguro, licenciamento, tributos, registros e demais documentos obrigatórios dos veículos, responsabilizando-se integralmente pelos custos e providências decorrentes.

5.11. Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, a adesivagem dos veículos disponibilizados, bem como eventuais regularizações e alterações cadastrais necessárias perante os órgãos competentes, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.493/2019.

5.12. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.12.1. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução contratual, permitindo o acesso dos representantes da contratada às dependências da Administração, quando necessário e devidamente identificados;

5.12.2. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;

5.12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados;

5.12.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.12.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito decorrentes da utilização dos veículos por seus condutores, mediante comprovação da infração e identificação do respectivo condutor, quando exigida pela legislação de trânsito;

5.12.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de comprovado mau uso dos veículos por





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

seus condutores, mediante apuração e comprovação técnica;

5.12.7. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos durante sua utilização, arcando com os respectivos custos de combustível.

5.13. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.13.1. Indicar preposto para representar a contratada perante a Administração durante toda a execução contratual;

5.13.2. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão sua, de seus empregados ou prepostos;

5.13.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração durante a execução contratual;

5.13.4. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração;

5.13.5. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual;

5.13.6. Observar integralmente a legislação aplicável, as disposições contratuais e as normas técnicas pertinentes à execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor Julian Gravina, matrícula nº 14083, competindo-lhe o acompanhamento da execução da ata, o controle dos quantitativos registrados e contratados, a consolidação das demandas dos órgãos participantes e a adoção das providências administrativas necessárias à sua adequada gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.685/2023.

6.2. As Secretarias participantes deverão indicar formalmente, previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as competências e atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.685/2023.

6.3. Compete aos gestores e aos fiscais dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pela contratada, registrar ocorrências, adotar as providências necessárias à regular execução do ajuste e atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

6.4. A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada por meios formais que permitam a rastreabilidade das informações e o adequado registro das ocorrências contratuais, preferencialmente mediante utilização de correio eletrônico institucional informado pela Secretaria solicitante.

6.5. Caberá ao gestor ou fiscal do contrato formalizar solicitações, notificações, diligências, comunicações de irregularidades e demais atos relacionados à execução contratual, devendo a contratada atender às demandas e prestar as informações solicitadas em prazo compatível com a natureza da ocorrência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva disponibilização dos veículos contratados e no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela fiscalização contratual.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa.

7.3. Ocorrendo erro, inconsistência ou insuficiência na documentação apresentada para fins de pagamento, a contratada será formalmente notificada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo previsto no item anterior até a reapresentação da documentação devidamente corrigida.

7.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento recaia em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento somente será realizado após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das condições contratuais pela contratada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será processada sob o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de contratações futuras e eventuais, conforme demanda da Administração Municipal.

8.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a licitante deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como atender aos requisitos de habilitação estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. A licitante deverá apresentar a documentação de **habilitação jurídica** aplicável à sua natureza jurídica, observado o disposto no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de prova de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou por ações;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a **habilitação fiscal, social e trabalhista** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.212/1991;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.3. A qualificação técnica será comprovada, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 181.073,75** (cento e oitenta e um mil, setenta e três reais e setenta e cinco centavos), considerando os quantitativos estimados e os respectivos valores mensais de referência apurados na pesquisa de preços.

9.2. A estimativa de valor foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observados critérios objetivos, rastreáveis e compatíveis com o objeto pretendido, destinando-se à definição do valor de referência da licitação e à aferição da compatibilidade das propostas apresentadas.

9.3. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral por parte da Administração. O valor indicado neste Termo de Referência corresponde à estimativa mensal da contratação para a totalidade dos quantitativos previstos, sendo que a despesa efetiva dependerá das contratações formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e o período de execução dos serviços.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação dos recursos orçamentários destinados ao atendimento das despesas ficará condicionada à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades contratantes, as quais deverão ser previamente indicadas e estar disponíveis quando da emissão da nota de empenho ou da formalização do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeirinha/RS, 01 de junho de 2026.

TATIANA AUST DA SILVA
Matrícula 15075

MAICO PEDROSO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

